



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



**LEI DE Nº. 201 /2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a instituição do Programa Agenda 21 local e do fórum da Agenda 21 no Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI e demais providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
– **ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**DA DENOMINAÇÃO, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Agenda 21 no Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI como instrumento de planejamento na construção de uma sociedade sustentável, conciliando métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica com objetivo de facilitar e integrar as ações necessárias ao desenvolvimento socioeconômico ambiental participativo.

**Art. 2º** - Para a execução do disposto no artigo anterior, fica instituído o Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI, que deverá elaborar e aprovar internamente seu Regimento, nos termos legais, cuja validade se dará por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município – JOM e/ou DOM.

**Parágrafo único:** O Regimento Interno citado no caput deste artigo estabelecerá normas de organização e funcionamento do Fórum Permanente da Agenda 21 do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

**Art. 3º** - O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I** - conscientização de valores éticos;
- II** - autonomia;
- III** - responsabilidade social e ambiental;
- IV** - transparência;



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



V - intersectorialidade e interinstitucionalidade;

VI - transversalidade;

VII - compromisso com as gerações futuras;

VIII - participação popular;

IX - colaboração com o Poder Público;

X - multidimensionalidade e multidisciplinaridade;

XI - sustentabilidade.

**Art. 4º** - Compete ao Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI:

I - conduzir o processo de construção da Agenda 21 Local e acompanhar o processo de sua implementação, avaliação e revisão;

II - buscar o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de modo permanente, participativo, descentralizado e multisetorial.

III - garantir representação, legitimidade e participação da sociedade em todas as etapas do processo;

IV - elaborar e organizar o diagnóstico do município nos seus vários aspectos: social, econômico, educacional, cultural e dos ambientes natural e construído;

V - identificar, selecionar e disponibilizar os indicadores apropriados para os problemas identificados, que sirvam para supervisionar, de forma sistemática, a situação das comunidades locais.

VI - elaborar um plano de ação estratégico e operacional para orientar suas atividades;

VII - produzir relatórios sobre as potencialidades e vulnerabilidades do município, com uso dos indicadores de sustentabilidade, que mostrem as tendências em termos da qualidade do desenvolvimento e avaliem os resultados quantitativos alcançados com as ações implementadas;

VIII - viabilizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI;

IX - harmonizar recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI;



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



**X** - fornecer subsídios aos poderes executivo, legislativo e judiciários e aos demais entes governamentais e não governamentais atuantes no município para a formulação de políticas públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável;

**XI** - aprovar seu regimento interno e elaborar e aprovar instruções normativas.

## **Capítulo II**

### **DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** - O Fórum da Agenda 21 do Município de Caldeirão Grande do Piauí/PI possui caráter consultivo em relação às políticas e deliberativo em relação às ações decorrentes do programa da Agenda 21 Local.

**Art. 6º**- O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI terá gestão e composição de caráter paritário e tetrapartite, sendo composto por representantes dos seguintes setores da sociedade; a partir de lista de nomes enviada ao Prefeito Municipal, após ampla e democrática escolha feita por fóruns específicos de cada setor, cabendo ao Prefeito a decisão ou não dos nomes.

§ 1º - sociedade civil não organizada, doravante denominado lideranças comunitárias; poder público, doravante denominado primeiro setor; iniciativa privada, doravante denominado segundo setor; e, sociedade civil organizada, doravante denominado terceiro setor.

**I** - A categoria sociedade civil não organizada, lideranças comunitárias, é composta pelos representantes das regiões comunitárias do município de Caldeirão Grande do Piauí/PI, que compartilham afinidades, além das questões geográficas, o perfil sócio- econômico, interesses, problemas e história, cujas lideranças serão identificadas por cidadãos atuantes nos bairros, escolas, associações de bairro, microbacias, pastoral da criança, igrejas, profissionais da saúde familiar, entre outros e que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

**II** - A categoria poder público, primeiro setor, é constituída pelas instituições públicas, municipais, estaduais e federais, da Administração Pública Direta ou Indireta e seus órgãos de primeira instância e entidades de classe (associações e



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**  
CNPJ 41.522.293/0001-54  
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: [pmcaldeiraopi@hotmail.com](mailto:pmcaldeiraopi@hotmail.com)  
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro  
**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



sindicatos) que manifestem interesse formal de representação no Fórum Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

**III** - A categoria iniciativa privada, segundo setor, é constituída por quem desenvolve atividade econômica organizada e suas respectivas entidades de classe, associações e sindicatos que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI.

**IV** - A categoria sociedade civil organizada, terceiro setor, é constituída pelos movimentos sociais representativos do município, como grupos formalmente constituídos, que participam ativa e claramente do processo de construção da identidade local, interagindo entre si e com outros grupos locais que manifestem interesse formal de representação no Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI, tais como representantes de bairro, de gênero, orientação sexual, estudantes, professores, jovens, idosos, religiosos, desportistas, intelectuais, além das organizações não governamentais sem fins lucrativos.

### **Capítulo III**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** - O Fórum deverá observar as diretrizes e políticas relativas à Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, à Comissão de Políticas e Desenvolvimento Sustentável e Agenda 21 - CPDS, às Redes Brasileira e Estadual de Agenda 21 locais, além do disposto na Agenda 21 Brasileira.

**Art. 8º** - Os recursos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI serão oriundos de doações, repasse e dotações orçamentárias das diversas Secretarias e órgãos municipais, de acordo a disponibilidade do Município.

**Art. 9º** - O prazo de vigência do Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI é indeterminado.

**Art. 10** - O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI poderá instituir grupos de trabalho temáticos, integrados por representantes de órgãos e entidades governamentais da administração federal, estadual e municipal e da sociedade civil.



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ**

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

**CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI**



**Art. 11** - O Fórum da Agenda 21 de Caldeirão Grande do Piauí/PI deverá, no prazo de 90 (noventa dias) dias a contar da data de sua instalação, elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 12** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Regimento Interno.

**Art. 13** - revoga a Lei Municipal de nº 069, de 17 de abril de 2002 e demais disposições em contrário.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 05 de maio de 2021.**

**DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

*Douglas Filipe Sousa Gonçalves*  
 Douglas Filipe Sousa Gonçalves

**Prefeito Municipal**  
 CPF: 064.836.203-57

LEVADO A SANSÃO NESTA DATA  
 Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 07 / 05 / 2021

*Francisca Galvão de Sousa Andrade*  
 Secretário

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO

Discussão por UNANIMIDADE

Sala das Sessões, Em 07 / 05 / 2021

*Francisca Galvão de Sousa Andrade*  
 Secretário

A ordem do dia da Sessão de hoje  
 Sala das Sessões da Câmara

Municipal de Caldeirão Grande do Piauí

Em 07 / 05 / 2021

*Miranda*  
 Presidente

A SANSÃO

Sala das Sessões, Em 07 / 05 / 2021

*Miranda*  
 Presidente

**SANCIONADA**

Nesta data 10 / 05 / 2021

*Douglas Filipe Sousa Gonçalves*  
 Prefeito Municipal  
 Douglas Filipe Sousa Gonçalves  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 064.836.203-57

Promulgada nesta data, publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Em: 19 / 05 / 2021

*Douglas Filipe Sousa Gonçalves*  
 Prefeito Municipal